



LEI Nº 575/2024

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**RENOMEIA PARA TEMPO INTEGRAL AS
ESCOLAS MUNICIPAIS PREVISTAS NA LEI
Nº 406/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 201
PELA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA
OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica retificadas as nomenclaturas das Escolas Municipais deste Município previstas na Lei nº 406/2016, de 18 novembro de 2016, em cumprimento a Lei nº 564/2024, que trata da implantação da Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais em consonância com a aprovação das suas diretrizes educacionais, quais seguem de acordo com o Artigos descritos abaixo par red denominação das suas nomenclaturas.

Art. 2º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental César Cais (INEP 23159138) localizada na Rua Justino Alves Feitosa, s/n, Centro Cep: 63380-000 – para: **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral César Cals**, com abreviação aceita **E.M.E.F.T.I. CÉSAR CALS**.

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedito Álvaro Feitosa (INEP 23159820) localizada na Avenida Manoel Cardoso, s/n, Distrito de Iara, Cep: 63380-000 – para: **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Expedito Álvaro Feitosa**, com abreviação aceita **E.E.F.T.I. EXPEDITO ÁLVARO FEITOSA**.

Art. 4º A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Catarina Tavares (INEP 23211431) localizada no Distrito de Cuncas, s/n, Cep: 63380-000 – para: **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - CEARÁ

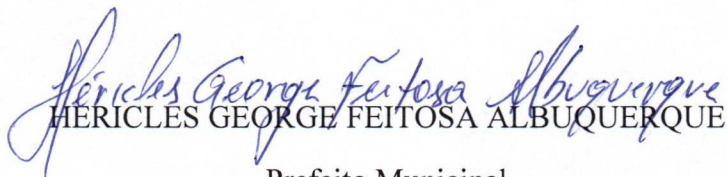
CNPJ: 07.620.396/0001-19

CGF: 06.920.271-0

Catarina Tavares, com abreviação aceita **E.E.I.E.F.T.I. PROFESSORA CATARINA TAVARES**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO, aos 24 de outubro de 2024.


HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal